

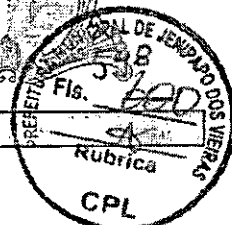
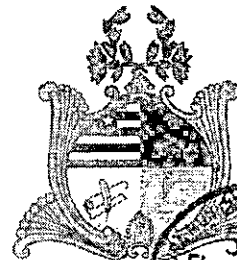


PREFEITURA DE
JENIPAPO
DOS VIEIRAS
JUNTO COM VOCÊ

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

EXECUTIVO



JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 395 - SEXTA, 19 DE AGOSTO DE 2022 - PÁGINA 1 DE 7

SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de 2022 a PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA, localizada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000– Jenipapo dos Vieiras/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.441/0001-46, neste ato representado pelo ordenador de despesas, a Sr^a **ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES**, portadora da carteira de identidade nº 040345102010-9 SSP/MA e CPF nº 936.220.901-20, e do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: **ARNOLDO SOUSA RODRIGUES** Com Rg nº 000110658599-0 SESP - MA, CPF nº 009.599.463-73, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do município de Jenipapo dos Vieiras/MA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em de indica como vencedores as empresas: **CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** C.N.P.J: 21.185.927/0001-13, e a respectiva homologação às fls. 593 do Processo nº 001/2022.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** C.N.P.J: 21.185.927/0001-13 localizada na Avenida Daniel de La Touche, nº 114- Bairro, Cond. Via La Touche Center Sala 117, Bairro COHAJAP, cidade de São Luis –Ma CEP: 65.072-455, representada pelo Sr **Lindomar Pereira de Sa**, casado, portador do RG nº 100755933 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 089.056.573-20, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, Bairro Araçagy, São José de Ribamar - MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

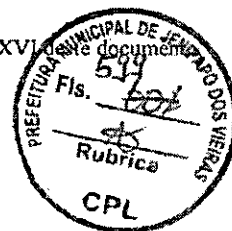
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/transparencia/diano>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f21979a50f90852af23bcc92c007c78feeeea577
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de **recapamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA** no Município de Jenipapo dos Vieiras-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVI, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f21979a50f90852af23bcc92c007c78feeeaa577

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR aceitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.



CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

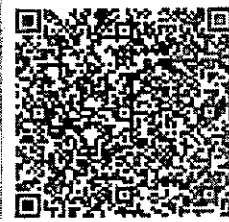
Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO



GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 12.462/2011, de 04 de Agosto de 2011, o Decreto Federal nº 7.581/2011, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Jenipapo dos Vieiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Jenipapo dos Vieiras (MA), 019 de agosto de 2022.

CONTRATANTE

Ordenador de Receitas e Despesas

CONTRATANTE

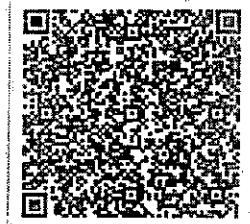
Ordenador de Despesas

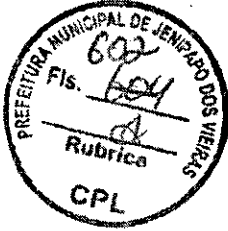
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f21979a50f90852af23bcc92c007c78feeee577

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022 – PROCESSO N.º 001
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano (ORGÃO GERENCIADOR) e a Empresa CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA C.N.P.J: 21.185.927/0001-13 que teve seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022.

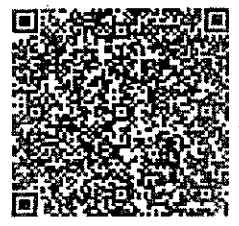
OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de recapamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA no Município de Jenipapo dos Vieiras-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

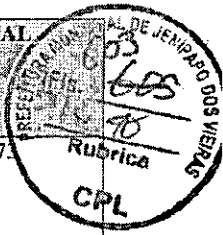
| | |
|--|--|
| Empresa: | |
| CNPJ C.N.P.J: 21.185.927/0001-13 | Telefone / Fax: 98 991728640 |
| Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 114- Bairro, Cond. Via La Touche Center Sala 117, Bairro COHAJAP, cidade de São Luís -Ma CEP: 65.072-455 | E-mail: cristalconstrutorama@hotmail.com |

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f21979a50f90852af23bcc92c007c78feeeea577
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



| DESCRIÇÃO | UND | QTDE | EMPRESA BENEFICIÁRIA | VAL. UNIT | VAL. TOTAL |
|---|-----|------|-----------------------------------|------------------|--------------|
| Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA | SV | 01 | CRISTAL SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA | R\$ 4.986.592,73 | 4.986.592,73 |



Jenipapo dos Vieiras/MA, 19 de agosto de 2022

CONTRATANTE

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

CONTRATANTE

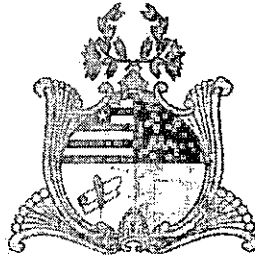
Ordenador de Despesas

CONTRATADO

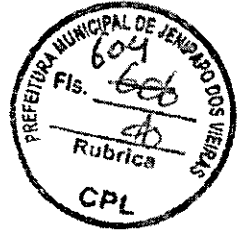
Página 6 de 7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f21979a50f90852af23bcc92c007c78feeeaa577
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES
AVENIDA JULIA VIEIRA , CENTRO
JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CEP: 65962-000
Email: diario@jenipapodosvieiras.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-000

IRIANA LIMA
COORDENADOR DO DIARIO

ARNOBIO ALMEIDA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f21979a50f90852af23bcc92c007c78feeee577
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

